



NOTA TÉCNICA

Candidatos e candidatas,

Ao cumprimentá-los, a Comissão de Processo Seletivo (COMPESE) do Campus Rural de Marabá, informa que considerando subitens do Edital 19 de 2022, de 09 de dezembro de 2022:

10.5. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas comporão, por curso e modalidade de concorrência, lista de espera.

17.4. A COMPESE poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescentes, devendo divulgar a relação dos candidatos no site do processo seletivo dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo II e de vigência deste edital.

12.8. Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não preenchidas, a COMPESE poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso, a qual será irreversível.

12.8.1. O preenchimento dessas vagas será somente com base na pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no item 9 deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.

Considerando, que o curso de Agroindústria teve um número de classificados muito baixo, não constituindo lista de espera considerável.

A COMPESE do Campus Rural de Marabá convoca os candidatos da lista de espera do curso de Agropecuária, a manifestar interesse em trocar de curso. Destacamos que a manifestação de interesse de mudança de curso é irreversível.

A manifestação de interesse de mudança de curso realizar-se-á por meio do preenchimento e assinatura do **Termo de Aceite** e envio do termo por e-mail **até o dia 06 de fevereiro de 2023.**

ENDEREÇO DE E-MAIL: compese.crmb@ifpa.edu.br

ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE CURSO

CORPO DO E-MAIL:

Nome completo:

C.P.F:

Número de inscrição:

ANEXO: Termo de Aceite (preenchido e assinado)



O preenchimento dessas vagas será somente com base na pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo, **DESCONSIDERANDO** a modalidade de **concorrência**, ou seja, caso o candidato tenha se inscrito como cotista, ao realizar a mudança de curso passará automaticamente a concordar que fará parte da modalidade de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, para essa nova escolha.

Portanto, em caso de empate serão utilizados os critérios previstos em edital:

1. Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
2. Maior média em Matemática;
3. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento

Diante do exposto, todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade após contato da COMPESE do Campus.

O resultado da manifestação de remanejamento de curso será publicado no site do processo seletivo no dia 07 de fevereiro, juntamente com a convocatória para matrícula dos candidatos classificados, que realizar-se-á no período de 08 a 10 de fevereiro.



TERMO DE ACEITE DE MUDANÇA DE CURSO

Eu, _____,
filho(a) de _____,
nascido(a) em ____/____/____, portador(a) da cédula de identidade _____,
órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) sob o
número _____ no **Processo Seletivo Especial – PSE 2023.1 do Instituto Federal de
Educação Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) CAMPUS RURAL DE MARABÁ**, objeto
do Edital nº 19, de 09 DE DEZEMBRO DE 2022 aprovado em lista de espera para o curso Técnico em
AGROPECUÁRIA, **ACEITO**, por livre iniciativa, mudar para o curso Técnico em AGROINDÚSTRIA,
ofertado pelo mesmo campus do IFPA.

Estou **ciente** que não poderei retornar para o curso em que fui aprovado no referido processo seletivo.

_____ - PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.